



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

EDITAL Nº 07/2025/PROCULT/UFCA

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIATIVA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA REGISTRO, CONCESSÃO DE BOLSAS DE CULTURA E VINCULAÇÃO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS EM 2026

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri – Procult/UFCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições, na modalidade bolsa de cultura, para seleção de Projetos de Iniciativa da Comunidade Acadêmica, para o ano de 2026.

DOS OBJETIVOS

1. O objetivo geral deste edital é apoiar o desenvolvimento de projetos alinhados aos Eixos Temáticos elencados a seguir, assim como atender aos objetivos da cultura previstos no [Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2021-2025](#), visando contribuir para a formação integral da comunidade acadêmica e a promoção das manifestações culturais.
 - I. EDUCAÇÃO CIENTÍFICA - estimula e promove ações que visem fortalecer a relação entre educação, ciência e cultura;
 - II. CRÍTICA SOCIAL - estimula e promove o desenvolvimento do olhar crítico e da reflexão continuada sobre temas cruciais da cultura contemporânea;
 - III. DIVERSIDADE CULTURAL - estimula e promove ações que torne visível e fortaleça a diversidade em suas diferentes manifestações e enfoques;
 - IV. PATRIMÔNIO E MEMÓRIA - estimula e promove ações que valorizem a memória social e o cuidado com seus materiais e práticas;
 - V. IDIOMAS E CULTURAS ESTRANGEIRAS - estimula e promove ações de estudo de idiomas e trocas culturais entre diferentes países;
 - VI. CULTURA E SUSTENTABILIDADE - estimula a discussão de temas emergentes ligados à permacultura, bem como a realização de práticas e ações que visem à disseminação da cultura da sustentabilidade na UFCA e nos seus territórios de impacto;
 - VII. LINGUAGENS ARTÍSTICAS - estimula e promove continuamente a realização de ações nas diversas linguagens artísticas;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

- VIII. ENTRETENIMENTO E CONVIVÊNCIA - estimula e promove ações de integração e convivência na Universidade através de atividades lúdicas e de entretenimento;
- IX. CORPO, CULTURAS DO MOVIMENTO E PRÁTICAS ESPORTIVAS - estimula e promove atividades corporais e o desenvolvimento de atividades esportivas.

2. Os objetivos específicos deste edital são:

- I. Contribuir para o fortalecimento da indissociabilidade entre a Cultura e o Ensino;
- II. Estimular o diálogo entre os diversos saberes;
- III. Incentivar a construção de novas metodologias de ensino;
- IV. Incentivar a pesquisa em cultura;
- V. Estimular e proporcionar a vivência e a reflexão da dimensão artístico-cultural, bem como das diferentes formas de manifestação esportiva, de relação com o corpo e com o movimento humano na Universidade;
- VI. Contribuir para a preservação da memória e do patrimônio cultural da UFCA e do Cariri cearense;
- VII. Promover os direitos humanos e o combate às opressões;
- VIII. Colaborar no combate à evasão discente.

3. Todo projeto submetido deve estar alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU). A UFCA, em sua busca por promover a excelência acadêmica e contribuir para um futuro mais sustentável, reforça a importância de integrar tais objetivos em iniciativas acadêmicas e científicas. São eles:

- I. ODS 1 - Erradicação da Pobreza;
- II. ODS 2 - Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III. ODS 3 - Saúde e Bem-estar;
- IV. ODS 4 - Educação de Qualidade;
- V. ODS 5 - Igualdade de Gênero;
- VI. ODS 6 - Água Potável e Saneamento;
- VII. ODS 7 - Energia Limpa e Acessível;
- VIII. ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX. ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X. ODS 10 - Redução das Desigualdades;
- XI. ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

- XII. ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII. ODS 13 - Ação contra a Mudança Global do Clima;
- XIV. ODS 14 - Vida na Água;
- XV. ODS 15 - Vida Terrestre;
- XVI. ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII. ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação;
- XVIII. ODS 18 - Igualdade Étnico-Racial (iniciativa brasileira).

DAS DEFINIÇÕES

- 4. Projetos de Iniciativa da Comunidade: são aqueles propostos pela comunidade acadêmica da UFCA (discentes, docentes e técnicos), mediante edital ou chamada pública, devendo passar por avaliação, considerando o documento norteador das políticas culturais e o Plano de Desenvolvimento Estratégico (PDI) da UFCA. Os projetos e ações da comunidade só serão aprovados se houver demonstrada compatibilidade com os programas previamente definidos pela Procult.
- 5. Proponente: membro da comunidade universitária da UFCA que concebe uma proposta de projeto, podendo ser servidor(a) (docente ou técnico administrativo) ou estudante de graduação.
- 6. Coordenador(a): servidor(a) (docente ou técnico administrativo(a)) que possui afinidade com a área temática para exercer as atividades de coordenação do projeto. Deverá obedecer ao regramento sobre bolsas na UFCA, enviar relatórios e informações solicitadas pela PROCULT, e atuar como interlocutor junto a esta.
- 7. Vice-coordenador(a) de projeto de cultura: servidor(a) (docente ou técnico administrativo(a)) designado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto ou ação, com a função de orientar, organizar, se responsabilizar pela execução do projeto em conjunto com o coordenador(a) e substituí-lo em eventuais ausências e impedimentos.
- 8. Bolsista: estudante selecionado pela coordenação do projeto ou ação que recebe apoio financeiro, quando no desenvolvimento de projeto ou ação de cultura.
- 9. Membro voluntário: estudante selecionado(a) pela coordenação do projeto ou ação proposta e cadastrada na PROCULT, para desenvolver atividades de cultura sem apoio financeiro.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

10. Poderão propor projetos neste edital:
 - I. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFCA;
 - II. Servidores(as) técnico-administrativos(as) pertencentes ao quadro efetivo da UFCA e em exercício de suas funções;
 - III. Servidores(as) docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA e em exercício de suas funções.
11. O(A) proponente de projeto, aprovado no âmbito deste edital, deverá indicar no ato de submissão da proposta um servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) pertencente ao quadro efetivo da UFCA para coordenar as atividades do projeto.
12. Não poderão propor projetos: docentes, técnicos ou estudantes que não cumpriram com as obrigações derivadas da participação nos editais da PROCULT em 2025.

DAS INSCRIÇÕES

13. Os(As) interessados(as) deverão cadastrar as Propostas de Projeto entre os dias **15 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026**.
14. No ato de inscrição, o(a) **proponente** deverá:
 - I. Preencher o **Formulário Proposta de Projeto**, disponível em: [Anexos - Seleção de Projetos de Iniciativa da Comunidade](#);
 - II. Preencher os **dados cadastrais** no link (<https://forms.ufca.edu.br/>);
 - III. Anexar e enviar a **Proposta de Projeto** no (<https://forms.ufca.edu.br/>).
15. No ato da inscrição, o(a) **proponente estudante** deve, além do que foi previamente estabelecido acima (item 14):
 - I. Anexar **Carta de Aceite**, modelo na aba Anexos ([aqui](#)), assinada por servidor(a) docente ou técnico administrativo(a) em exercício, comprometendo-se a coordenar o projeto, caso seja aprovado.
16. **Todos os formulários de preenchimento** e demais documentos referenciados neste edital **estão disponibilizados na página da PROCULT, site da UFCA**, no link



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

[Anexos - Seleção de Projetos de Iniciativa da Comunidade.](#)

DAS VAGAS PARA BOLSAS, MEMBROS VOLUNTÁRIOS E REGISTRO DOS PROJETOS

17. As bolsas serão distribuídas para Projetos de Cultura aprovados e que desenvolvam pelo menos um dos eixos temáticos trabalhados na dimensão Cultura.
18. Serão concedidas neste processo seletivo até 52 (cinquenta e duas) bolsas, cada uma com o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) e com duração de 10 (dez) meses, com início das atividades em março de 2026 e término em dezembro de 2026.
 - I. A duração e efetivação das bolsas está condicionada ao previsto no item 73 deste edital.
19. O quadro abaixo apresenta a distribuição das vagas de acordo com o número de estudantes e servidores vinculados às Unidades Acadêmicas e Administrativas:

Unidade (UA)	Bolsas
CCAB	04
CCSA	12
CCT	12
FAMED	06
IFE	04
IISCA	11
UNIDADES ADMINISTRATIVAS	03

20. A distribuição das vagas por unidade acadêmica/administrativa (UA) para concessão das bolsas tomou como base o cálculo envolvendo a quantidade de alunos(as) regularmente ativos(a) de cada Unidade Acadêmica e a quantidade de servidores(as) ativos(as) nas unidades acadêmicas e administrativas, em conformidade com o número total de bolsas.
21. Cada projeto poderá pleitear até 02 (duas) bolsas, devendo a quantidade ser



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

informada no ato da inscrição. Cada projeto aprovado (com ou sem bolsa) poderá cadastrar até 05 (cinco) membros(as) voluntários(as) junto à PROCULT.

22. Após a avaliação dos pareceristas, os projetos serão classificados por nota em ordem de classificação.

23. Os projetos com maior nota por Unidade Acadêmica/administrativa serão contemplados com bolsa de acordo com o disposto no plano de trabalho apresentado, a avaliação e a distribuição de vagas prevista no quadro acima e no item 20.

24. Concluída a distribuição inicial das bolsas entre os projetos aprovados, eventuais bolsas remanescentes serão distribuídas segundo as etapas a seguir:

- I. Será realizada uma redistribuição, na qual cada Unidade Acadêmica (UA) receberá 01 (uma) bolsa, a ser destinada ao projeto mais bem classificado da respectiva UA que não tenha sido contemplado com a bolsa adicional solicitada no ato da inscrição.
- II. Serão realizadas redistribuições sucessivas entre as Unidades Acadêmicas até a alocação de todas as bolsas remanescentes. Em cada rodada, será destinada 01 (uma) bolsa às UAs, observada a ordem de distribuição prevista no quadro constante do item 19, contemplando-se, em cada unidade, o projeto mais bem classificado que ainda não tenha recebido bolsa.

DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

25. As propostas recebidas serão avaliadas em duas etapas:

I. Etapa 1 - Análise formal: etapa eliminatória, realizada pela Comissão de Gestão do edital vinculada à PROCULT, a qual avaliará as propostas quanto ao atendimento às exigências da inscrição (itens 1, 12, 13, 14 e 15) deste edital.

II. Etapa 2 - Avaliação por pareceristas: etapa classificatória e eliminatória. Cada proposta será analisada por dois avaliadores do Banco de Pareceristas da Pró-Reitoria de Cultura, conforme os seguintes critérios:

- a) **Relevância do projeto para a comunidade acadêmica** - Promove transformação da realidade social e acadêmica dos seus membros e dos sujeitos atendidos pelo projeto;
- b) **Relevância do projeto para a formação integral dos estudantes envolvidos** -



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

Contribui para a diversificação de saberes com os quais o(a) estudante, membro ou não do projeto, tem contato;

- c) Adequação da metodologia aos objetivos do projeto;**
- d) Promoção da interação entre cultura, ensino, extensão e pesquisa** - Promove a troca de conhecimento entre os quatro pilares e facilita a construção de saberes mais abrangentes e contextualizados, visando enriquecer a experiência educacional e social da comunidade acadêmica e externa;
- e) Inclusão nas ações do projeto** - Planeja e executa suas ações considerando a diversidade do público potencial desde o início, removendo barreiras (físicas, comunicacionais, sociais e econômicas) para que todas as pessoas possam desfrutar, contribuir e se sentirem parte da experiência cultural;
- f) Acessibilidade nas ações do projeto** - Implementa estratégias e práticas que garantam a participação plena de todos os indivíduos. Lançando mão de estratégias para garantir a acessibilidade física, acessibilidade digital, materiais inclusivos, entre outras.
- g) Adequação do plano de atividades e cronograma à metodologia e objetivos;**
- h) Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** - Observa e faz referência aos objetivos por meio do alinhamento de suas atividades com eles.

26. O(A) parecerista atribuirá, para cada critério, uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). Ao final, será calculada a média das notas de cada parecerista e a média final.

27. Caso a diferença entre as notas dos(as) pareceristas seja maior que 30 pontos, o projeto será encaminhado para um(a) terceiro(a) avaliador(a), que terá sua nota incluída no cálculo da média final.

28. Em caso de empates na média final, serão consideradas as médias das notas dos(as) pareceristas para os critérios de avaliação de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I. Critério de desempate 01: Promoção da interação entre cultura, ensino, extensão e pesquisa;
- II. Critério de desempate 02: Relevância do projeto para a comunidade acadêmica;
- III. Critério de desempate 03: Inclusão e acessibilidade.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

29. A quantidade de bolsas e membros voluntários(as) solicitada será avaliada pelos(as) pareceristas de acordo com as atividades e plano de trabalho informados pelo projeto quando da sua submissão.

30. Durante a avaliação, os(as) pareceristas estarão atentos às informações que violem os direitos humanos. Caso seja identificado qualquer conteúdo nesse sentido, o projeto poderá ser reprovado.

DO RESULTADO FINAL

31. O resultado final será publicado conforme cronograma estabelecido adiante neste edital, de acordo com a ordem de classificação das propostas e com as seguintes informações:

- I. Aprovado com bolsa: projeto que obtiver pontuação igual ou superior a 70, classificado dentro do número de vagas disponíveis no edital e de acordo com recurso financeiro e orçamentário disponível;
- II. Aprovado sem bolsa: projeto que obtiver pontuação igual ou superior a 70, classificado fora do número de vagas disposto neste edital;
- III. Reprovado: projeto que obtiver pontuação inferior a 70.

32. Os projetos que receberem a menção de aprovados (com ou sem bolsa) estarão aptos a registro na Pró-Reitoria de Cultura de março a dezembro de 2026.

33. Os **recursos** quanto a qualquer uma das fases deste edital deverão ser encaminhados por meio de **formulário específico** disponível no site <https://forms.ufca.edu.br>, obedecendo os prazos previstos no cronograma disposto adiante.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

34. O(A) **proponente discente de um projeto aprovado com bolsa** tem direito a ser bolsista do projeto. Caso não tenha interesse em ser bolsista ou o projeto tenha sido contemplado com mais de uma bolsa, deverá, junto ao(a) coordenador(a) do projeto, realizar seleção entre estudantes de graduação da UFCA com matrícula ativa.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

35. O(A) proponente servidor(a) (docente ou técnico administrativo(a)) de projeto aprovado com bolsa deverá realizar seleção entre estudantes de graduação da UFCA com matrícula ativa.

36. A seleção, nas situações previstas nos itens 34 e 35, deverá ter pelo menos uma etapa (prova, entrevista, portfólio, currículo, carta de intenções ou mecanismos afins), receber ampla divulgação, adotar as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, da imparcialidade e da transparência, conforme resolução de bolsas da UFCA e a CF/88, e divulgar a seleção através dos canais oficiais da UFCA (informe UFCA, site UFCA).

37. A seleção dos(as) bolsistas deverá ser documentada na **Ata de Seleção de Bolsista**, cujo modelo está disponibilizado na aba Anexos ([aqui](#)).

38. Só poderá ser bolsista o(a) discente cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tiver se estendido por prazo superior a 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme determinação do artigo 385, §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA. É necessário que o discente esteja com suas obrigações resultantes da participação nos editais da Procult em 2025 (caso tenha participado) regularizadas.

DA CONFIRMAÇÃO DO REGISTRO DO PROJETO, DA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS

39. Os projetos aprovados com bolsa terão o registro confirmado e as bolsas efetivadas somente após o envio, pelo(a) proponente ou coordenador(a), para o e-mail **bolsas.procult@ufca.edu.br**, dentro do prazo indicado no cronograma apresentado neste edital, da seguinte documentação:

- I. Ata de Seleção (se for o caso); ou declaração de que a bolsa foi atribuída ao proponente discente (se for o caso);
- II. Termo de Compromisso do(s) selecionado(s);
- III. Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte);
- IV. Cópia do CPF;
- V. Comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do(a) estudante (extratos, fotos de cartão, contrato contendo o número da conta).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

40. Os projetos aprovados **sem bolsa** terão seu registro confirmado apenas após envio, pelo(a) servidor(a) ou proponente, para o e-mail bolsas.procult@ufca.edu.br, no prazo indicado no cronograma disponibilizado adiante neste edital, de **Declaração de Execução de Projeto sem bolsa**, conforme o modelo disponível na aba Anexos [aqui](#).

41. Para vinculação de membros voluntários, até o limite de 05 (cinco) por projeto, basta que o coordenador envie para o e-mail bolsas.procult@ufca.edu.br a seguinte documentação para cada membro voluntário: **cópia de RG e CPF e Termo de Compromisso do(a) Voluntário(a)**, segundo modelo disponível na aba Anexos [aqui](#).

42. O cadastramento de membros voluntários como bolsistas somente será admitido caso estes tenham participado do processo seletivo do projeto, estejam devidamente registrados na Ata de Seleção encaminhada à PROCULT por ocasião da ativação do projeto, e seja rigorosamente observada a ordem de classificação.

43. Cada coordenador(a) poderá assumir a coordenação de até 03 (três) projetos de Cultura no ano de 2026. Este dispositivo não se aplica à função de Vice-coordenador. Casos específicos e omissos a esta previsão serão analisados pela comissão do edital e/ou pelo Comitê Central Permanente de Cultura (CPDC).

44. O **Formulário de Cadastro de Coordenador/Vice-coordenador**, disponível na aba Anexos [aqui](#), deverá ser enviado para o e-mail bolsas.procult@ufca.edu.br pelo(a) Coordenador(a) ou proponente do projeto.

45. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa, a qual será transferida para o próximo projeto aprovado sem bolsas na lista de classificação final deste edital ou outro edital da PROCULT.

DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES DE PROJETO

46. Os(As) participantes dos projetos devem atuar com o propósito de alcance dos objetivos para o projeto submetido.

47. Os(As) bolsistas e membros voluntários devem cumprir até 12 horas semanais (48 horas mensais), podendo chegar a 60 horas nos meses com cinco semanas. Essa dedicação não pode prejudicar suas demais atividades acadêmicas. Quando necessário, é possível compensar horas entre um mês e outro, desde que o limite de 60 horas mensais



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

seja respeitado.

48. Os(As) Bolsistas e membros voluntários devem enviar sua frequência mensal preenchida e assinada, no máximo, até o 1º dia útil do mês seguinte, para o coordenador de seu projeto. O(A) coordenador(a), por sua vez, deverá conferir a frequência, solicitar correção (se necessário), e assiná-la.

49. O ato de envio da frequência poderá ser realizado tanto pelo(a) coordenador(a) ou Vice-coordenador(a) do projeto quanto pelo(a) estudante, desde que obedecidas as disposições descritas no item anterior.

50. O atraso no envio da frequência poderá resultar no atraso do pagamento da bolsa, cujo processamento dependerá da disponibilidade orçamentária da UFCA e dos prazos do setor responsável pelo pagamento.

51. Caso as frequências não sejam enviadas por dois meses consecutivos, a PROCULT cancelará definitivamente a bolsa e desligará o membro voluntário, salvo se houver justificativa plausível e comprovada, enviada e analisada pela PROCULT.

52. Em caso de recebimento indevido por parte do(a) bolsista, este estará sujeito à devolução do valor por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

53. Os(As) bolsistas e voluntários(as), em conjunto com o/a(s) coordenador(es/as), devem elaborar e enviar os relatórios parcial e final do programa ou projeto ao qual estão vinculados, incluindo as comprovações das atividades realizadas, seguindo orientações, regras, cronograma e meios a serem oportunamente divulgados pela PROCULT.

54. Os(As) bolsistas dos projetos aprovados neste edital deverão apresentar um trabalho relacionado diretamente ao projeto ao qual estão vinculados em evento indicado pela PROCULT. Alternativamente, poderão apresentar um produto resultante das atividades desenvolvidas no projeto, desde que este seja reconhecido pela PROCULT como resultado ou produto final do trabalho. As especificações sobre as modalidades de apresentação aceitas serão divulgadas posteriormente pela PROCULT. Cabe aos coordenadores(as) orientarem os estudantes na elaboração desses trabalhos.

55. Os(As) bolsistas e/ou membros voluntários devem enviar com antecedência de até (no mínimo) 20 dias as atividades e programação do projeto abertas ao público interno e



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

externo para a inclusão e divulgação na agenda da PROCULT, através do e-mail comunicacao.procult@ufca.edu.br.

56. É **obrigatória** a participação de coordenadores(as) e bolsistas, sempre que formalmente convocados, nas reuniões periódicas de acompanhamento dos projetos promovidas pela PROCULT, as quais serão comunicadas com a devida antecedência. A eventual ausência nas reuniões deve ser formalmente comunicada e justificada previamente através do e-mail politica.procult@ufca.edu.br.

57. Os(As) coordenadores(as) dos projetos deverão proceder à substituição de bolsista ou ~~membro~~ voluntário, sempre que necessário. A substituição de bolsista deverá ser feita em consonância com a ordem de classificação informada na Ata de Seleção. Caso esta não contenha nenhum estudante habilitado, um novo processo seletivo deverá ser realizado.

- I. O pedido de substituição e envio da documentação do(a) novo(a) bolsista deve ocorrer até o dia 10 de cada mês, a fim de viabilizar os trâmites de cadastro e posterior inclusão na folha de pagamento. Caso a solicitação ocorra após esse prazo, a inclusão do(a) estudante se dará na folha de pagamento suplementar no mês seguinte.
- II. As solicitações de substituição de bolsistas serão aceitas exclusivamente até 30 dias antes do encerramento da vigência do projeto.

58. Em caso de necessidade de substituição de bolsista ou membro voluntário, o(a) Coordenador(a) deverá encaminhar e-mail para o endereço bolsas.procult@ufca.edu.br com o **Formulário de Desligamento de Participante** a ser substituído, disponível na aba Anexos ([aqui](#)), a devida justificativa para a substituição, bem como os documentos do novo membro do projeto.

59. O(A) bolsista poderá desistir da bolsa a qualquer tempo, desde que respeitado o disposto no Termo de Compromisso, assim como informada a justificativa para a desistência. Para tanto, deve enviar o **Termo de Desistência de Vínculo**, disponível na aba Anexos ([aqui](#)) para o endereço bolsas.procult@ufca.edu.br.

60. Em caso de projeto proposto por discente, caso haja a necessidade de substituição do coordenador(a) do projeto, o(a) estudante deverá encaminhar e-mail para o bolsas.procult@ufca.edu.br, com o **Formulário de Desligamento de Participante**,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

disponível na aba Anexos ([aqui](#)) e a devida justificativa para a necessidade de substituição, bem como indicar o(a) novo(a) coordenador(a) por meio do preenchimento do **Formulário de Cadastro de Coordenador(a)**, disponível no mesmo link.

61. O não cumprimento pelos(as) participantes dos projetos das obrigações estipuladas neste edital acarretará o término do vínculo e o impedimento de participação nos editais da PROCULT em 2027.

DOS DEVERES DOS PROJETOS DE CULTURA

62. **São obrigações dos Projetos de Cultura ativos em 2026:**

- I. Realizar, no mínimo, 3 atividades fora do campus de origem do proponente, preferencialmente em outros *campi* da UFCA, ou em instituições parceiras e/ou externas à UFCA.
 - a) Ressalta-se que caso o projeto não consiga cumprir tal exigência em virtude de comprovada indisponibilidade de recurso pela UFCA ou por motivo de força maior, os projetos e seus membros não incorrerão em nenhuma espécie de prejuízo ou punições.
 - b) A ausência do cumprimento das 3 atividades fora do campus de origem, em razão de indisponibilidade de recurso, deverá ser comunicada por e-mail pelo(a) coordenador(a) do projeto no período de vigência do projeto ou no Relatório Final do Projeto, com envio das respectivas comprovações (solicitações formais, e-mails, Tickets, e afins).

63. É obrigatório que todas as ações realizadas no âmbito do projeto façam menção expressa à sua vinculação à Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT), devendo, ainda, ser empregada integralmente a identidade visual da PROCULT em todas as peças de divulgação, incluindo artes gráficas, materiais publicitários e audiovisuais, publicações, eventos, mídias sociais e demais formas de comunicação institucional.

DO CRONOGRAMA

64. O cronograma estabelecido para este edital está apresentado no quadro a seguir:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

EVENTO	PRAZOS
Publicação do edital	12 de dezembro de 2025
Período de inscrição	15 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro 2026
Divulgação da relação de inscritos (Deferidos e Indeferidos)	21 de janeiro de 2026
Recurso contra o indeferimento de inscrições	22 e 23 janeiro de 2026
Divulgação da relação final de inscritos/Resultado dos recursos	até 27 de janeiro de 2026
Período de avaliação das propostas	de 27 janeiro a 11 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	até 13 de fevereiro de 2026
Recurso quanto ao resultado preliminar	16 a 17 de fevereiro de 2026
Resultado dos recursos do resultado preliminar/ Resultado final	até 20 de fevereiro de 2026
Seleção de bolsista(s)	23 a 27 de fevereiro de 2026
Envio da documentação para registro do projeto, efetivação das bolsas e vínculo de membro voluntário (conforme itens 39 a 45)	02 a 05 de março de 2026
Início das atividades	9 de março de 2026

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO EDITAL

65. A Comissão de Gestão será constituída por servidores pertencentes ao quadro da PROCULT e presidido por servidor(a) indicado(a) pelo(a) Pró-reitor(a) de Cultura.
66. A Comissão de Gestão conduzirá o processo seletivo disposto neste edital.
67. A Comissão de Gestão avaliará e decidirá possíveis casos omissos do processo



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

seletivo disposto neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

68. É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao resarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis, salvo àqueles casos que forem definidos e justificados em resoluções específicas da UFCA.

69. No âmbito da Pró-Reitoria de Cultura, incluindo o presente edital, será permitido ao estudante, no máximo, o estabelecimento de 01 (um) vínculo como bolsista e 01 (um) vínculo como membro voluntário simultaneamente, ou 02 (dois) vínculos como membro voluntário simultaneamente.

70. Os(As) bolsistas e membros voluntários não criará qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

71. O Termo de Compromisso referente à concessão de bolsa será rescindido automaticamente por perda da condição de aluno regular do curso de graduação.

72. No caso de não preenchimento das vagas para bolsas deste edital, estas poderão ser remanejadas para quaisquer outros projetos ou ações vinculadas à Procult.

73. A quantidade e a duração das bolsas deste edital serão efetivadas mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

74. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROCULT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

75. É de responsabilidade dos componentes do projeto garantir a viabilidade de execução do projeto.

76. O apoio da PROCULT deverá ser citado em todas as ações públicas e as marcas aplicadas em materiais impressos ou eletrônicos dos projetos aprovados neste edital.

77. A PROCULT não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

quando do cadastro da proposta no Forms UFCA ou por intercorrências em qualquer etapa deste edital motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

78. Os casos omissos serão julgados e avaliados pela Comissão de Gestão do Edital vinculado à PROCULT.

79. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o processo seletivo, deve-se contatar a Procult por meio do e-mail bolsas.procult@ufca.edu.br ou pelo telefone: (88) 3221-9247.

Juazeiro do Norte, 12 de dezembro de 2025.

AGLAÍZE DAMASCENO LEVY
PRÓ-REITORA DE CULTURA